

CERTIFICADO LOC Nº 041/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **Caribé Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ 16.767.899/0001-02, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; Canais para drenagem, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Santa Efigênia, nº660, Bairro Santa Efigênia, no Município de Conceição dos Ouros, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº01475/2004/002/2015 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 24/05/2017.

☐ **Sem condicionantes**

☒ **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

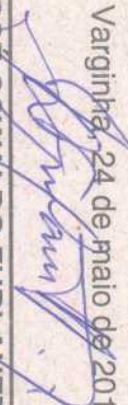
Processo de Outorga: nº23599/2015; Modo de Uso: Captação em Barramento em Curso de Água, sem regularização de vazão; Vazão: 1,5 l/s; Coordenadas: Lat. 22°24'40"S e Long. 45°48'34"W.

Processo de Outorga: nº33046/2016; Modo de Uso: Canalização e ou Retificação de Curso de Água; Coordenadas: Início: Lat. 22°24'59"S e Long. 45°48'22"W Final: Lat. 22°24'59"S e Long. 45°48'20"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 24/05/2027.

Varginha, 24 de maio de 2017



JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

249
FLS.

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Caribé Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Caribé Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Caribé Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 16.767.899/0001-02

Município: Conceição dos Ouros

Atividades: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados e Canais para drenagem.

Códigos DN 74/04: D-01-14-7, E-03-02-6

Processo: 1475/2004/002/2015

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico de execução do PTRF para recuperação da faixa de APP do Ribeirão Ouro Velho.	Semestralmente, durante a vigência da Licença
03	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC _{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases, da área a ser utilizada na fertirrigação com a manipueira, devendo ser respeitados as diretrizes do item 8 deste parecer .	<u>Frequência anual.</u> Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Caribé Indústria e Comercio Ltda.

Empreendedor: Caribé Indústria e Comercio Ltda.
Empreendimento: Caribé Indústria e Comercio Ltda.
CNPJ: 16.767.899/0001-02
Município: Conceição dos Ouros
Atividades: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados e Canais para drenagem.
Códigos DN 74/04: D-01-14-7, E-03-02-6
Processo: 1475/2004/002/2015
Validade: 10 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da ETE sanitária	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO*, DQO*, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas, ABS (detergentes).	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
Montante e jusante do curso d'água próximo da área utilizada para fertilirrigação do solo com utilização da manipueira.	Oxigênio Dissolvido, Nitrogênio Total, Cianeto Livre, Fósforo Total.	Anualmente, até o último dia útil do 12º mês após a concessão da Licença de Operação

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, à Supram Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar semestralmente a Supram-Sul de Minas os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram- Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.